

RESOLUÇÃO Nº 52/2008
(Publicada no Diário Oficial de 16/05/2008)

Alterada pela Resolução nº 83/08.

Habilita a ELLOBRAS INFRA-ESTRUTURA E PARTICIPAÇÕES LTDA., aos benefícios do DESENVOLVE.0

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar habilitado ao Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE o projeto da ELLOBRAS INFRA-ESTRUTURA E PARTICIPAÇÕES LTDA., a se instalar neste Estado, para produzir energia elétrica, sendo-lhe concedido os seguintes benefícios:

I - diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS, nas importações e nas aquisições neste Estado e em outra unidade da Federação, relativamente ao diferencial de alíquotas, de bens destinados ao ativo fixo, para o momento em que ocorrer sua desincorporação e;

II - diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS, nas operações de saída de energia elétrica quando da saída para distribuidora localizada no Estado da Bahia e

III - redução da carga tributária para 12% (doze por cento) quando da aquisição de óleo combustível de baixo teor de enxofre – OCB1, nos termos do Decreto nº 10.984, de 26 de março de 2008, retificado pelo Decreto nº 11.019, de 25 de abril de 2008.

IV - diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS incidente nas operações de saída de OCB1 - óleo combustível de baixo teor de enxofre, da distribuidora para a empresa termoelétrica de energia.

Nota: O inciso IV foi acrescentado ao art. 1º pela Resolução nº 83, de 30/07/08, DOE de 05/08/08, efeitos a partir de 05/08/08.

Art. 2º A empresa deverá assinar Contrato para Implantação de Indústria e Outras Avenças com o Estado da Bahia

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 07 de maio de 2008.

RAFAEL AMOEDO AMOEDO
Presidente